

Entre o Escravo e o Trabalhador Livre O tráfico de mão-de-obra no Atlântico-sul e Caribe em meados do Oitocentos

Paulo Cesar Gonçalves*

Os britânicos aboliram-na [escravidão] em suas colônias – principalmente nas Antilhas – em 1834, embora viessem logo substituí-la, onde a plantação agrícola em larga escala sobreviveu, pela importação de trabalhadores contratados da Ásia.
Eric J. Hobsbawm**

A escravidão no Novo Mundo resolveu o problema colonial de mão-de-obra em época que não havia outra solução à vista¹. A afirmação de Blackburn sintetiza o pensamento corrente na historiografia em relação ao problema do trabalho na expansão da produção e dos mercados em meio ao contexto colonial.

No século XVIII, com o aumento das *plantations*, a importação de braços africanos intensificou-se. No entanto, os compassos desse crescimento variaram de acordo com as especificidades e inserções na economia mundial das áreas coloniais detidas por países europeus como Espanha, Portugal, Inglaterra, França e Holanda.

As estimativas de Blackburn dão ideia do volume do tráfico: no século XVI, cerca de 370 mil pessoas foram levadas da África pelo comércio atlântico de escravos; no XVII, o número cresceu para 1.870.000; no XVIII, os cativos traficados para as Américas chegaram a 6.130.000. Em suma, o total da população escrava de origem ou ascendência africana passou de cerca de 330 mil em 1700 para mais de três milhões em 1800².

Não cabe no âmbito desta comunicação analisar detidamente as singularidades do tráfico de escravos e seu papel no processo de acumulação primitiva de capitais na Europa³. Fica apenas evidenciado que a necessidade de mão-de-obra fomentou um tipo

* Professor do Departamento de História da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP (Campus de Assis).

** Eric J. Hobsbawm. *A era das revoluções: Europa, 1879-1948*. 10ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. p. 126.

¹ Robin Blackburn. *A queda do escravismo colonial: 1776-1848*. Rio de Janeiro: Record, 2002. p. 25.

² Robin Blackburn. *A construção do escravismo no Novo Mundo, 1492-1800*. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 458. Para as estimativas da evolução dos números do tráfico de africanos para as Américas (origem e destino) ver Herbert S. Klein *O tráfico de escravos no Atlântico*. Ribeirão Preto, SP: FUNPEC, 2004. pp. 208-211, Tabelas A.1 e A.2.

³ Cf. Eric Williams. *Capitalismo e escravidão* (1944). Rio de Janeiro: Editora Americana, 1975; Caio

de comércio no Atlântico que, como observa Arrighi, favoreceu a lucratividade de empresas e homens ocupados na obtenção, transporte e utilização produtiva do trabalho escravo⁴.

As três principais nações que comerciavam escravos no século XVIII eram Inglaterra, Portugal e França, apoiadas, em graus diferentes, no suprimento de mercadorias valorizadas na costa africana, no acesso aos mercados das Américas e na capacidade de suas marinhas mercantes. A costa ocidental africana era a principal fornecedora: 40% de Angola e Congo, 40% dos golfos de Benim e Biafra, cerca de 15% da Costa do Ouro, Serra Leoa e Senegâmbia; o restante vinha de outras áreas como o sul da África oriental e Madagascar⁵.

Ao final do século XVIII, a despeito da prosperidade das colônias do Novo Mundo, a escravidão e o tráfico de escravos começaram a ser combatidos na Europa, sobretudo na Inglaterra. A campanha contra o tráfico negreiro foi referendada pela lei britânica de março de 1807, que o proibiu a partir de janeiro de 1808, dando início uma disputa em que a Inglaterra tentou impor seu poderio no sentido de eliminar de vez o transporte de escravos pelo Atlântico. Após alguns acordos no ano de 1815, apenas Portugal⁶ e Espanha continuaram traficando cativos para suas colônias: Brasil, Cuba e Porto Rico.

No início da década de 1830, foi declarada a abolição formal nas colônias britânicas do Caribe e, finalmente, em 1848, nas ilhas francesas. Encabeçando a repressão ao tráfico, a Inglaterra direcionou suas forças aos países ibéricos e colônias, através do patrulhamento do oceano, tratados de busca e apreensão e até intervenções

Prado Júnior. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 9ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1969; Fernando A. Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 7ª. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

⁴ Giovanni Arrighi. *O longo século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Editora Unesp, 1996. pp. 49-50. A tese de que o tráfico de escravos era lucrativo não é unanimidade na historiografia. Para um balanço da discussão sobre esse tema ver Immanuel Wallerstein. *El moderno sistema mundial*. v. 3. Madri: Siglo XXI, 1999, pp. 199 e ss. A posição do autor, no entanto, é bastante clara: “Nos inclináramos a creer que cualquier tipo de comercio que floreciera durante un largo periodo tuvo que haber sido rentable para alguien; de lo contrario, es difícil imaginar que los comerciantes privados, sin ninguna clase de obligación legal de dedicarse a ese tipo de comercio, hubieran seguido ejerciéndolo”.

⁵ Robin Blackburn. *A construção do escravismo no Novo Mundo, 1492-1800*. *op. cit.*, pp. 465-466.

⁶ Nesse mesmo ano, Portugal assinou um acordo com a Inglaterra se comprometendo a acabar com o tráfico de escravos acima da linha do equador e a iniciar abolição progressiva do infame comércio no Brasil. Após a independência a antiga colônia discordou frontalmente de tais concessões.

em solo africano para libertar escravos. No caso brasileiro, o acordo para o abandono do tráfico em 1830 não teve efeito e, somente mediante forte pressão inglesa, este foi abolido em 4 de setembro de 1850⁷. Restava apenas Cuba, e a Espanha resistiu até 1867, pouco depois de os Estados Unidos levarem a cabo a escravidão e, após saírem da Guerra Civil, juntarem-se ao império britânico na tarefa de reprimir os navios negreiros⁸.

Do outro lado do Atlântico, no entanto, até meados de XIX, o primeiro golpe no regime escravista colonial – prova cabal da capacidade de resistência dos escravos – veio com a insurreição de Santo Domingo em 1791, que culminou na abolição e na independência do Haiti em 1804. De forma menos radical, mas à semelhança da ilha caribenha, a América espanhola também conjugou libertação dos cativos com emancipação política. No restante do continente, os desdobramentos foram outros: nos Estados Unidos e no Brasil, suprimiu-se o elo colonial, mas manteve-se a escravidão; nas Índias Ocidentais britânicas e francesas, libertaram-se os escravos, mas o domínio colonial persistiu; somente Cuba permaneceu como colônia escravista.

Foram exatamente as áreas onde o sistema baseado no trabalho escravo persistiu, que, ancoradas na crescente demanda de produtos das *plantations*, apresentaram vitalidade econômica garantida pela participação no comércio atlântico. Com terras e capitais disponíveis, o braço escravo tornava-se ainda mais imprescindível, fato evidenciado pela chegada ao Brasil e Cuba de mais de 2,7 milhões de africanos cativos entre 1801 e 1867⁹. Como assinala Blackburn, a escravidão no Novo Mundo não era mais colonial, mas sim colonizadora¹⁰.

Por outro lado, o fluxo considerável de trabalhadores sob contrato de (*indentured labor*¹¹) para as Índias Ocidentais britânicas e francesas e para o Peru

⁷ Em cópia de uma “circular reservada” do Ministério do Exterior do Brasil (22 de fevereiro de 1856) relatando a captura de dois navios negreiros no litoral de Pernambuco e do Espírito Santo, informava-se a existência de portos nos Estados Unidos e na costa da África que ainda operavam com Havana e Brasil. ASG. Fondo Prefettura di Genova, Busta 104. *Traffico e Tratta dei Negri*.

⁸ Após a proibição do tráfico, seu controle passou a ser de cubanos e brasileiros, ou de europeus residentes nesses países, muito embora o crédito inglês e os bens de troca produzidos nos Estados Unidos continuassem a alimentar o comércio de escravos. Herbert S. Klein *O tráfico de escravos no Atlântico. op. cit.*, p. 200.

⁹ Herbert S. Klein *O tráfico de escravos no Atlântico. op. cit.*, pp. 210-211, Tabela A.2.

¹⁰ Robin Blackburn. *A queda do escravismo colonial: 1776-1848. op. cit.*, p. 582.

¹¹ A tradução para o português da expressão *indentured labor* talvez não tenha a mesma força semântica

demonstrou que a exigência econômica do trabalho servil não desapareceu¹². Mais do que isso, refletiu a busca por mão-de-obra mediante condições particulares, em que a ausência do escravo não podia ser compensada pela atração de trabalhadores livres.

A imigração sob contrato foi a solução encontrada para substituir a mão-de-obra escrava nas plantações de cana-de-açúcar após a abolição nas colônias britânicas na década de 1830. Essa experiência expandiu-se para outras áreas ao redor do mundo, tanto em termos de demanda – Índias Ocidentais, Cuba, Peru, Guianas, Havaí, Ilhas Maurícius, Transvaal – quanto nas regiões de origem dos trabalhadores – Ásia, África, ilhas do Pacífico sul, Ilha da Madeira e Açores¹³. Northrup argumenta que, no caso das colônias de plantação do Caribe, o ressurgimento dos contratos de trabalho ultramarinos no século XIX estava ligado não apenas ao fim da escravidão, mas também ao crescimento da demanda, que expandiu as terras cultivadas, como resposta à nova fase do imperialismo em que o capital ocidental intensificou seus investimentos ultramarinos¹⁴.

Ressurgimento e intensificação, pois Eric Williams já havia assinalado a utilização de trabalhadores pobres britânicos – especialmente irlandeses e escoceses – através do trabalho sob contrato antes do emprego de escravos africanos. Alguns eram servos sob contrato (*indentured servants*), assim chamados porque, antes de partirem de sua terra natal, tinham assinado um contrato, reconhecido por lei, obrigando-os a prestar serviço, por um tempo estipulado, em troca da passagem. Outros ainda, conhecidos como ‘resgatadores’, combinavam com o comandante do navio para pagar a passagem na chegada ou após um tempo especificado; se não fizessem, eram vendidos pelo comandante a quem oferecesse o lance mais alto. Outros eram sentenciados, enviados

do inglês, que indica total sujeição do trabalhador ao contrato por um determinado tempo, desde sua partida, em que lhe foi paga a passagem; a exígua remuneração e a responsabilidade do patrão em fornecer alimentação e alojamento, intensificam ainda mais a dependência, sendo comum associar o tratamento recebido ao de um escravo. Blackburn utiliza o termo “trabalho sob contrato de servidão”. Neste estudo, porém, adotou-se apenas a expressão “trabalho sob contrato”, conforme tradução de Maria Lúcia Lamounier para o livro de Rebecca J. Scott. *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1899*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1991.

¹² Robin Blackburn. *A queda do escravismo colonial: 1776-1848*. op. cit., p. 576.

¹³ Para uma pequena síntese da utilização desses trabalhadores nessas regiões ver Ricardo Luiz de Souza. “Imigração chinesa, escravidão e questão racial”. *Ágora*. Santa Cruz do Sul/RS, v. 12, n. 1, 2006. pp. 123-143.

¹⁴ David Northrup. *Indentured labor in the age of imperialism, 1834-1922*. Nova York: Cambridge University Press, 1995. pp. 41-42.

por medida deliberada do governo metropolitano para servir durante um período determinado¹⁵.

Pelo lado da oferta, China e Índia, em meados do século XIX, sofreram forte pressão imperialista da Inglaterra e França, que inundaram os mercados asiáticos com produtos manufaturados, desarticulando as economias locais e conquistando portos, ilhas e territórios importantes para fomento do comércio. Uma das consequências diretas foi o crescimento do potencial migratório das populações (demograficamente exuberantes) que, sem condições de sobrevivência, procuraram trabalho no Novo Mundo ou em outras áreas.

Entre 1831 e 1920, pouco mais de dois milhões de pessoas deslocaram-se sob a égide da imigração sob contrato. Destes, 927 mil chegaram às Américas, sendo o Caribe britânico seu principal receptor, com médias decenais de 58 mil. O período áureo ocorreu nas décadas de 1850 a 1880, momento em que Cuba e Peru receberam praticamente todos os imigrantes, no caso, chineses.

¹⁵ Eric Williams. *Capitalismo e escravidão. op. cit.*, pp. 13-14.

Importação de “trabalhadores sob contrato”, por destino (1831-1920)

Região	1831-1840	1841-1850	1851-1860	1861-1870	1871-1880
Caribe Britânico	8.426	72.844	67.449	85.764	85.086
Ilhas Maurícios	25.403	94.272	184.289	71.292	37.829
Ilha da Reunião		19.015	65.598	15.005	7.807
Caribe Francês		1.180	26.879	34.755	27.238
Pacífico Francês				1.035	
Guiana Holandesa			801	2.447	6.763
Cuba		571	49.330	58.991	12.918
Peru		1.500	20.000	47.116	32.000
África				6.445	17.834
Queensland		780	4.350	3.667	16.265
Ilhas Fiji				3.349	12.915
Havaí			672	1.747	13.371
Total	33.829	190.162	419.368	331.613	270.026

Região	1881-1890	1891-1900	1901-1910	1911-1920	Total
Caribe Britânico	68.948	64.934	54.803	21.150	529.404
Ilhas Maurícios	19.178	8.194	12.145		452.602
Ilha da Reunião	3.695				111.120
Caribe Francês	10.746				100.798
Pacífico Francês					1.035
Guiana Holandesa	8.727	9.782	15.043	13.588	57.151
Cuba					121.810
Peru		790	5.311	11.663	118.380
África	20.134	72.662	130.167	8.074	255.316
Queensland	26.621	12.054	3.935		67.672
Ilhas Fiji	14.930	12.276	23.350	15.640	82.460
Havaí	39.449	59.949			115.188
Total	212.428	240.641	244.754	70.115	2.012.936

Fonte: David Northrup. *Indentured labor in the age of imperialism, 1834-1922*. Nova York: Cambridge University Press, 1995. pp. 159-161.

O exemplo cubano é dos mais interessantes. Em 1847, chegou ao porto de Havana a primeira embarcação trazendo 206 chineses consignados à *Junta Real de Fomento*, formada por proprietários cubanos. Iniciativa particular apoiada na experiência das Filipinas e saudada pelo governo espanhol. No ano seguinte, proibiu-se oficialmente o trato de chineses, que só voltou em 1854, com a chegada de 480 trabalhadores. Em 1859, vetou-se mais uma vez a vinda desses imigrantes até que,

finalmente, o Real Decreto de 6 de julho de 1860 estabeleceu o Regulamento para introdução de trabalhadores chineses na Ilha de Cuba¹⁶.

Fraginals observa que a imigração de chineses foi, depois do tráfico de negros, a contribuição mais significativa, no século XIX, ao mercado de trabalho cubano – uma demanda dos proprietários de terras. Entre 1840 e 1860 desembarcaram no porto de Havana pouco mais de 59 mil. Nas décadas seguintes chegaram cerca de cem mil. Seus salários miseráveis compensavam as altas despesas com o transporte e, mais do que isso, contribuíram para o processo de modernização da produção açucareira¹⁷.

Assim como o autor cubano, Rebecca Scott assinala que a presença de trabalhadores chineses entre 1847 e 1874 impediu a crise na oferta de trabalho na indústria canavieira atingida pelo arrefecimento do tráfico de escravos. Segundo a autora, muitos foram engajados à força ou iludidos e embarcados para um destino previsível em Cuba. Uma vez em terra, eram colocados à venda como se fossem escravos, muito embora legal e estritamente somente seus contratos pudessem ser negociados. A maior parte era conduzida para os engenhos de açúcar, onde ficavam alojados em cabanas feitas de cana ou palmeira ou em barracões, alimentados com milho, bananas, carne seca ou peixe, organizados em turmas, e enviados para o trabalho nos campos e usinas sob a supervisão de capatazes armados. Apesar da proibição de castigo corporal de 1854, os chineses ainda eram açoitados¹⁸.

Quando em 1873 e 1874, devido às péssimas condições das viagens e de trabalho em terras americanas, os governos britânico e português proibiram o embarque de chineses em Hong-Kong e Macau¹⁹, o recrutamento voltou-se para as Ilhas Canárias, uma tradicional fonte de imigrantes, que passava por séria crise econômica. A partir do final da década de 1870, entraram em Cuba cerca de 5 mil insulares anualmente²⁰.

¹⁶ Roberto Mesa. *El colonialismo en la crisis del XIX español*. Madri: Ciencia Nueva, 1967. pp. 184-188. O autor assinala, ainda, que o governo espanhol assinou dois acordos (10 de outubro de 1864 e 17 de novembro de 1877) com o império chinês para levar emigrantes até Cuba.

¹⁷ Manuel Moreno Fraginals. *O engenho: complexo sócio-econômico açucareiro cubano*. v. I. São Paulo: Hucitec/Editora Unesp, 1987. p. 409.

¹⁸ Rebecca J. Scott. *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1899*. *op. cit.*, p. 44.

¹⁹ O último navio para as Américas saiu de Macau em 1874. Cf. David Northrup. *Indentured labor in the age of imperialism, 1834-1922*. *op. cit.*, p. 58.

²⁰ Antonio M. Macías Hernández. “Un siglo de emigración canaria, 1830-1930”. In Nicolás Sánchez-Albornoz (org.). *Espanoles hacia América. La emigración en masa, 1880-1930*. Madri: Alianza

A opção pelo trabalho sob contrato fez crescer o tráfico desses imigrantes. Outro fator também acabou por auxiliar o incremento das viagens transoceânicas: o aumento do tamanho e da velocidade das embarcações que realizavam esse transporte²¹. No entanto, qualquer proprietário de veleiro encontrava-se apto a executar o serviço. Na África, o comércio desses braços esteve estreitamente ligado ao tráfico de escravos, como um subproduto de sua supressão ou disfarçada continuação do mesmo. Na emigração açoriana para o Brasil, Alencastro nota certa sobreposição entre o transporte de cativos e o de engajados: a navegação de Portugal procurou suprir com emigrantes do Porto e dos Açores o vazio deixado pela extinção do tráfico negroiro²².

Navios genoveses também transportaram chineses de Macau para Cuba e Peru. Geralmente, esse serviço era executado por armadores que ao mesmo tempo capitaneavam da própria embarcação²³. Apesar do risco, o tráfico era muito bem remunerado, como informava o periódico italiano *Rivista Marittima*.

Os capitães dos navios de coolies têm pagamento de 150 dólares ao mês, proventos de 2 mil dólares por viagem, qualquer que seja o êxito, e de outros 5 dólares por coolie, que entregam a salvo em seu destino. Os custos de operação do navio durante a viagem são cobertos pelas despesas de alimentação da carga. Isso explica como um capitão de navio de coolie pode, depois de poucos anos de tal tráfico, aposentar-se em sua terra-natal, dispondo de um capital de 450 mil francos.²⁴

O que chama atenção é o transporte conjugado: na ida até Macau, mercadorias que lá seriam vendidas; na volta, a preciosa carga de “coolies” para as plantações e minas da América.

E isso se explica pelo preço de aquisição e venda de cada colono chinês. Custa 50 dólares e é vendido por 500.²⁵

Editorial, 1988. p. 184.

²¹ David Northrup. *Indentured labor in the age of imperialism, 1834-1922. op. cit.*, p. 102.

²² Luiz Felipe de Alencastro. “Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872”. *Novos Estudos CEBRAP*. São Paulo, n. 21, 1988. p. 37. Segundo o historiador, as condições de transporte e de trabalho desses “engajados” eram semelhantes àquelas dos *indentured servants* desembarcados nas Antilhas e na América do Norte.

²³ Esses trabalhadores também eram transportados por companhias chinesas, como a China Merchant’s Steam Navigation Company, cujo diretor, Tong Kuig Sing, observou satisfeito a constituição de “um mercado de trabalhadores chineses na formosa ilha de Cuba”. Cf. Manuel Moreno Fraginals. *O engenho: complexo sócio-econômico açucareiro cubano. op. cit.*, p. 410.

²⁴ “Sulla tratta dei Coolies in Macao”. *Rivista Marittima* (1872). *Apud* Mario Enrico Ferrari. “Sulla tratta dei ‘coolies’ cinesi a Macao nel secolo XIX: l’abolizione della schiavitù e lo sfruttamento dei nuovi ‘coatti’ nelle colonie europee e in America latina”. *Storia Contemporanea*. Bolonha, ano XIV, n. 2, 1983. p. 325.

²⁵ “L’arruolamento e trasporto dei Coolies”. *La Borsa* (1874). *Apud* Mario Enrico Ferrari. “Sulla tratta dei

No mesmo artigo, revelava-se como funcionava a rede de interesses ligada ao tráfico de chineses a partir de Macau, onde as autoridades coloniais portuguesas eram diretamente responsáveis por esse comércio, que lançava seus tentáculos com ventosas pelo interior da China.

As casas de Lima e de Havana, que tratam do comércio dos coolies, mantêm em Macau seus agentes, que encontram à sua volta e à sua disposição tudo o que há de mais vicioso entre a população chinesa da cidade – Esses intermediários subalternos, em comum acordo com os mandarins menores do interior, com os quais dividem seus ganhos, recrutam pelo interior, entre os fumadores de ópio ou jogadores reduzidos pelo vício à miséria e à mais abjeta degradação, homens que pela antecipação de qualquer tostão (dólar), que lhes dê meios de satisfazer seu vício predileto, tornam-se escravos desses intermediários que os conduzem aos seus Barracões em Macau.²⁶

Em suma, estabeleceu-se relação de oferta e demanda por braços específicos (os migrantes sob contrato) em determinadas regiões do globo, cujo resultado culminou no incentivo ao desenvolvimento de serviços de transporte para ligar regiões distantes e comerciar o bem tão necessário à expansão das atividades econômicas primárias: força de trabalho a baixo custo.

Quanto à demografia desse fluxo, Northrup assinala que a esmagadora maioria era composta por homens solteiros e que as principais fornecedoras de trabalhadores, em termos absolutos, foram das densas populações da China e da Índia. Em termos proporcionais, porém, não só a contribuição indiana foi superior à chinesa, como também foram a japonesa e a das ilhas do Pacífico²⁷.

Ao mesmo tempo em que as ilhas do Caribe e o Peru recebiam imigrantes asiáticos no regime de trabalho sob contrato, nos Estados Unidos chegavam levadas de europeus do norte, originários da Grã-Bretanha, sobretudo irlandeses. A vinda dessas populações não era novidade. Em fins do século XVIII, a nação já recebia contingentes

‘coolies’ cinesi a Macao nel secolo XIX”. *op. cit.*, p. 329.

²⁶ “Sulla tratta dei Coolies in Macao”. *Rivista Marittima* (1872). *Apud* Mario Enrico Ferrari. “Sulla tratta dei ‘coolies’ cinesi a Macao nel secolo XIX. *op. cit.*, p. 313. O artigo deve ser visto com reservas, especialmente em relação ao modo de recrutamento. Segundo Northrup, muitos indivíduos foram raptados, coagidos, enganados, mas parece que a maioria tinha, pelo menos, entendimento parcial da situação em que se envolveria e havia escolhido emigrar na esperança de melhorar sua condição individual de vida ou de ajudar seus familiares. David Northrup. *Indentured labor in the age of imperialism, 1834-1922. op. cit.*, p. 78.

²⁷ David Northrup. *Indentured labor in the age of imperialism, 1834-1922. op. cit.*, p. 78; ver ainda a Tabela A.1, pp. 156-158.

significativos. Em franca expansão econômica, tanto agrícola quanto industrial, abriram-se oportunidades para os excedentes populacionais do velho continente, que “liberava” cada vez mais levas de trabalhadores: na década de 1820, cerca de 14 mil por ano; nos anos de 1830, a média subiu para 58 mil; na metade do século, superou os 250 mil imigrantes anuais. A partir de então, os fluxos de alemães, suíços e escandinavos juntaram-se ao britânico, canalizando-se para o mesmo destino e conferindo ao movimento transoceânico, especialmente após 1870, a característica de verdadeiro êxodo de massa.

Tal volume do fluxo certamente permitiu às autoridades estadunidenses elaborar o *Chinese Exclusion Act* de maio de 1882, suspendendo imigração de trabalhadores chineses por dez anos, mas que perdurou até 17 de dezembro de 1943. Emigração que ganhara contornos com a descoberta do ouro na Califórnia: em 1849, existiam apenas 76 indivíduos; 4 mil, ao final de 1850; não menos de 20 mil, em 1852, e, por volta de 1876, cerca de 111 mil, ou 25% da população estrangeira lá residente²⁸.

Outros países americanos, sobretudo Argentina, Uruguai e Brasil, também entraram no circuito migratório europeu. Mas o ápice desse movimento veio com a chamada *new immigration*²⁹ estabelecida por volta dos anos de 1880, quando a primeira onda, caracterizada pelos europeus do norte, arrefeceu. O contingente de novos emigrantes era formado por italianos, espanhóis, portugueses, além da menor presença de eslavos. A maior diversificação do destino correspondeu, por um lado, às especificidades de cada grupo e, por outro, às oportunidades surgidas e à política de imigração empreendida por parte dos países interessados nessa mão-de-obra.

No Brasil, porém, as discussões sobre a imigração chinesa tiveram sua importância. Se havia consenso que a imigração poderia resolver o problema da agricultura brasileira, em determinados momentos, o “imigrante ideal” para essa tarefa variou conforme preferências pessoais, contingências internas ou disponibilidade deste nas áreas de origem.

A ideia de importar trabalhadores chineses entrou na pauta de discussão do Parlamento brasileiro em 1854 e seus defensores recorreram ao suposto sucesso da

²⁸ Eric J. Hobsbawm. *A era do capital. op. cit.*, pp. 98-99.

²⁹ Cf. J. D. Gould. “European inter-continental emigration 1815-1914: patterns and causes”. *The Journal of European Economic History*. Roma, v. 8, n. 3, 1979; Dudley Baines. *Emigration from Europe, 1815-1930*. Houndmills, Basingstoke, Hampshire: Macmillan, 1991.

utilização dessa mão-de-obra nas lavouras de Cuba e do Peru³⁰. Em 1855, a representação brasileira em Londres recebeu instruções para “contratar importação de colonos Chins neste Império com alguma casa comercial de Londres, Liverpool, ou outra qualquer praça importante, que inspire confiança, e ofereça garantia de bom e pronto desempenho”. Para tanto, o governo imperial dispunha-se a pagar de 15 a 20 libras, para um total de no máximo 6 mil imigrantes importados no intervalo de dois anos. As instruções eram claras sobre o tipo de trabalhador desejado:

1. Os Chins, que se contratarem, deverão ser naturais e habitantes das províncias, em que forem mais morigerados, amigos do trabalho, e dados à cultura da cana-de-açúcar; tais como: Amoy, Shangay, Ningpó e Chusan, preferindo sempre as pequenas povoações como Cunsingmoon, Namoa, &c.
2. Os colonos deverão ser lavradores, sadios, morigerados e não dados ao uso de ópio, regulando suas idades entre 12 e 35 anos.
3. Aos colonos casados, e que pretenderem trazer suas mulheres e filhos será-lhes permitido isso (...).³¹

Tanto cuidado nas especificações era fruto da visão negativa a respeito dos chineses e de um pseudo-conhecimento que de alguma forma autorizavam os responsáveis pela política de imigração a definir em quais regiões da Ásia poderiam ser encontrados os trabalhadores mais adequados. Nesse sentido, o item 5 chama atenção para o fato de que os navios utilizados no transporte de colonos deveriam trazer um médico e um intérprete que falasse português, geralmente de Macau, de onde, no entanto, não poderiam “em caso algum ser tirados os colonos”.

Quatro meses depois, em resposta às dificuldades enfrentadas para a importação de chineses – a proposta apresentada por Monsieur Forster não pôde ser aceita, pois seria cobrada a soma de 25 libras por indivíduo, quantia considerada alta –, o governo imperial demonstrava toda sua cautela em contratar chineses ao observar ao representante do Brasil em Londres³²

Que à vista das dificuldades do objeto, e do risco que se corre em uma importação de colonos quase que inteiramente desconhecida no país; cumpre que V. Exa. não contrate mais de 2.000 colonos, que devem ser remetidos em diversas porções dentro do prazo de um ano, embora se imponha ao Governo a obrigação de logo depois

³⁰ David Northrup. *Indentured labor in the age of imperialism, 1834-1922. op. cit.*, p. 25.

³¹ Aviso n. 1 de 19 de janeiro de 1855.

³² Em 1856, chegou uma única leva com 360 trabalhadores e a empreitada não logrou sucesso. Robert Conrad. “The planter class and the debate over chinese immigration to Brazil, 1850-1893”. *International Migration Review*. Nova York, v. IX, n. 1, 1975. p. 43.

das primeiras remessas declarar se quer ou não contratar maior porção até o total de 6.000.

Servirá assim o primeiro contrato como que de um ensaio, que não pode deixar de ser útil, tanto ao Governo como aos empresários.³³

Nos anos seguintes, o debate prosseguiu com menções nada favoráveis aos denominados pejorativamente de “chins”. Os que eram contra consideravam-no “pior que o negro”, “atrasado intelectualmente e sem nenhum amor ao trabalho”³⁴. Aqueles favoráveis à sua utilização apresentavam-no como a salvação da lavoura cafeeira, o trabalhador ideal para completar a tão desejada transição para o trabalho livre. No entanto, além das qualidades, seus defensores não se furtavam em ressaltar o que acreditavam serem defeitos: “os chineses eram exigentes quanto a seus salários, não assimiláveis, amantes do jogo, resistentes à disciplina que os impedisse de jogar, e de natureza moral pervertida”³⁵.

Na argumentação de Quintino Bocaiúva, o autor das considerações acima, a urgente necessidade por esse tipo de imigrante mataria o preconceito, porque só através de tal meio seria possível promover o desenvolvimento da propriedade rural sem alterar sua forma e essência, ou seja, a grande lavoura exportadora e o regime de trabalho compulsório, fadados, em sua opinião, a persistir ainda por muito tempo. Em suma, de forma diversa dos que defendiam a imigração europeia como modificadora da realidade sócio-econômica, Bocaiúva, assim como outros partidários, apresentava a vinda de chineses como alternativa para a manutenção do *status quo*, ou ao menos garantir a lenta transição do regime de trabalho.

Na década de 1870, essa questão foi tratada com mais atenção. Em 1869, o Ministério da Agricultura recebeu um estudo realizado por Xavier Pinheiro sobre a

³³ Aviso n. 3 de 14 de maio de 1855. Novamente sublinhava-se a necessidade da seleção regional. Dever-se-ia evitar habitantes de Cantão, ou cidades. Só seriam admitidos “colonos e trabalhadores do norte ou de pontos como Amões e Hong Kong, reconhecidos como aqueles em que mais facilmente se encontram homens morigerados, e empregados na agricultura”.

³⁴ Veja-se, por exemplo, a comparação de Werneck entre o chinês e o negro africano: “Superior ao China, fraco, imbuido de grandes erros, de prejuízos enraizados, immoral por doutrina, e no entanto aspirando a fóros de ilustrado, é o Africano. Porque ao mesmo nelle ha a força bruta, a intelligencia não está viciada (...)”. Luiz Peixoto de Lacerda Werneck. *Idéias sobre a colonização precedidas de uma succinta exposição dos principios geraes que regem a população*. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemert, 1855. p. 79.

³⁵ Quintino Bocaiúva. *A crise da lavoura* (1869). *Apud* Emília Viotti da Costa. *Da senzala à colônia*. 3ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 1998. p. 185.

importação de “chins”³⁶. Posicionando-se favoravelmente à presença desses trabalhadores como mão-de-obra para a lavoura, o autor apresentou um histórico das primeiras tentativas fracassadas e, no plano internacional, relatou a satisfatória – segundo sua ótica – experiência cubana. Em diversas colônias, lembrava Pinheiro, com lavoura semelhante a do Brasil, após a emancipação dos escravos, recorreu-se à China e à Índia “reservatórios copiosos” onde se conseguiram os braços substitutos. Manifestou e justificou sua preferência pelos chineses – “mais robustos” e “mais fáceis de serem obtidos” – em detrimento dos indianos. Preocupado em documentar seus argumentos e conclusões e, ao mesmo tempo, fornecer subsídios para uma nova empreitada, o autor incorporou ao relatório o *Regulamento do Governo Hespanhol para introdução de colonos chins na Ilha de Cuba* de 1860, alguns contratos de introdução com empresas particulares e uma convenção celebrada em 1861 entre França e Inglaterra, permitindo que a primeira recrutasse para suas colônias emigrantes das possessões britânicas nas Índias. Experiências que, segundo seu ponto de vista, poderiam ser aproveitadas pelo Brasil.

Muito provavelmente por conta desse estudo, no ano seguinte, o governo imperial voltou mais uma vez os olhos para o Oriente e concedeu autorização a Manoel da Costa Lima Vianna e João Antonio de Miranda e Silva para introdução exclusiva de asiáticos destinados aos serviços da lavoura, pelo prazo de 10 anos, durante o qual nenhuma outra empresa poderia importar trabalhadores da mesma procedência e com finalidade idêntica³⁷. A companhia foi dissolvida em novembro de 1883, devido às dificuldades para levar avante seu projeto, quando os governos britânico e português proibiram, mais uma vez, o engajamento e o embarque de trabalhadores chineses nos portos de Hong-Kong e Macau³⁸.

³⁶ João Pedro Xavier Pinheiro. *Importação de trabalhadores chins. Memoria apresentada ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e impressa por sua ordem*. Rio de Janeiro: Typographia de João Ignacio da Silva, 1869.

³⁷ Decreto n. 4547 de 09 de julho de 1870. Luiza Horn Iotti (org.). *Imigração e Colonização: legislação de 1747 a 1915*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; Caxias do Sul: EDUCS, 2001. pp. 304-307.

³⁸ Emília Viotti da Costa. *Da senzala à colônia. op. cit.*, p. 188. Outro problema levantado pelo Barão de Itaúna, ministro da Agricultura em 1871, era o valor das subvenções consideradas muito altas, como resultado da ação de especuladores nas áreas de recrutamento e embarque de chineses. Relatório do Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 1871.

A autorização via decreto era clara – “trabalhadores”, não colonos – e específica quanto às obrigações dos recrutados – dentre outras, a obrigação de indenizar o patrão por tempo de serviço perdido, sujeição por parte do trabalhador à disciplina da fazenda, fábrica ou estabelecimento, renúncia do direito de reclamar do salário. As exigências assemelhavam-se àquelas dos avisos de 1855 – os trabalhadores deveriam ser robustos e habituados ao serviço da lavoura, não podiam estar acostumados ao uso do ópio, ou ter idade superior a 45 anos. No entanto, além da denominação genérica de “asiáticos”, nada se mencionou em relação à região de procedência, fruto, talvez, da premente necessidade da lavoura e das dificuldades no recrutamento. Ao que parece, a denominação “asiáticos” englobava ao menos dois povos: os “chins” (chineses) e os “coolies” (indianos).

Em 1875, Menezes e Souza, conselheiro do Império, apresentava um relatório ao Ministério da Agricultura intitulado *Theses sobre a colonização do Brazil*, um amplo estudo sobre os problemas e soluções para se promover a imigração e colonização que, aumentando a “população válida e laboriosa, dê lugar a que se desenvolva pelo trabalho, *maxime* o da lavoura, a riqueza publica e particular”³⁹. Na abertura do texto, mais uma vez ficava clara a estreita relação entre o progresso do país e a vinda de imigrantes. A definição de quais imigrantes, viria apenas ao final, mas indícios do prólogo já apontavam para o europeu.

A emigração deve fazer do Brazil um poderoso Imperio e um vasto mercado pela união dos interesses e recursos da monarchia americana e do antigo mundo.⁴⁰

No decorrer do relatório, mesmo considerando o escravo uma força centrífuga ao imigrante, defendia a abolição gradual da escravidão nos moldes da Lei do Ventre Livre, pois temia a desorganização imediata da produção e exortava ao Estado assumir o papel de incentivador da imigração, argumentando que apenas com a formação de núcleos coloniais seria possível atrair europeus, que viriam para serem proprietários. Ao final do estudo, Menezes e Souza formulou a seguinte questão: “Qual é a nação européa, que nos póde fornecer emigrantes mais aptos e em maior cópia?” O conselheiro, após dedicar algumas linhas para descrever as aptidões dos povos

³⁹ João Cardoso de Menezes e Souza. *Theses sobre a colonização do Brasil. Projecto de solução ás questões sociaes, que se prendem a este difficil problema*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1875.

⁴⁰ João Cardoso de Menezes e Souza. *op. cit.*, p. IX.

européus, debruçou-se com mais atenção sobre o tema candente na década de 1870: a imigração de “chins” e “coolies”.

Definitivamente contra a entrada desses imigrantes, Menezes e Souza utilizava argumentos raciais e exemplos de tentativas fracassadas no exterior para desacreditar qualquer intenção de transformá-los em mão-de-obra para a lavoura brasileira. Mais do que isso, duas questões pareciam incomodar profundamente o conselheiro. Por um lado, “estudos científicos” indicavam que tanto os chineses quanto os indianos pertenciam a “sociedades envelhecidas” e que “conservavam com tenacidade seus hábitos e costumes anti-europeus”; por outro, experiências nas colônias francesas e inglesas mostravam que a imigração asiática era, na verdade, “uma segunda escravidão”, identificada por ele como inimiga do progresso.

Em suma, para Menezes e Souza e sua “verdade anthropologica” não havia escolha a ser feita, pois existia apenas uma opção. O imigrante europeu “modifica o carácter do nacional, creando-lhe a vocação para o trabalho technico” e “a raça chinesa abastarda, e faz degenerar a nossa”⁴¹.

Em 1878, o então ministro da Agricultura e chefe do Conselho de Ministros, Cansansão de Sinimbu, promoveu o Congresso Agrícola do Rio de Janeiro para discutir os principais problemas da lavoura do sul do país. O tema não poderia ser outro, a escassez de mão-de-obra e a perspectiva negativa por conta da libertação dos nascituros e das fracassadas experiências com a imigração europeia até aquele momento. Duas alternativas foram discutidas: a utilização do trabalhador nacional e a importação dos “coolies” e dos “chins”. Sinimbu era francamente favorável à importação de asiáticos⁴² como medida de transição para o trabalhador livre europeu, posição aceita pela maioria, mas como solução provisória; os opositores, mais uma vez, reproduziram os mesmos argumentos raciais para criticar a alternativa⁴³.

⁴¹ João Cardoso de Menezes e Souza. *op. cit.*, pp. VI, 403 e ss.

⁴² No início de 1879, em sessão no Parlamento, Sinimbu fez a seguinte declaração sobre os chineses: “Digamos a verdade, sejamos sinceros. A educação e o exemplo que recebemos de nossos antepassados, assim como o hábito que temos de mandar sobre escravos, nos tornarão bem difícil a direção de trabalhadores livres e no gozo dos mesmos direitos que nós”. Sessão parlamentar de 10 de janeiro de 1879. *Apud* Miguel Lemos. *Immigração chinesa. Mensagem a S. Ex. o embaixador do Celeste Imperio junto aos governos de França e Inglaterra*. Rio de Janeiro: Centro Positivista Brasileiro; Typ. Central, 1881. p. 13.

⁴³ José Murilo de Carvalho. Introdução. Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1878. *Anais*. Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 1988 (Edição fac-similar). pp. vii-viii; Emília Viotti da Costa. *Da senzala à colônia. op. cit.*, pp. 185-187.

O interesse por esse trabalhador parecia ser grande. A única conferência documentada nos anais do Congresso Agrícola foi proferida por um inglês chamado Scoth Blacklaw, diretor da fazenda Angélica⁴⁴, no interior de São Paulo, que se dispôs a relatar seus estudos sobre a utilização dos “coolies” sob contrato em algumas colônias britânicas após a abolição da escravidão e no Ceilão para onde se dirigiam espontaneamente em busca de trabalho. Sua argumentação baseada em “princípios de superioridade da raça branca”, no entanto, fazia eco aos problemas enfrentados por aqueles que haviam tentado introduzir o braço europeu na lavoura cafeeira.

(...) a lavoura tropical, a lavoura de café, não serve para gente branca. Não é que o branco não possa prestar esse serviço: ha muitos que trabalham nos cafezaes da fazenda Angelica melhor do que os negros; não é questão de força; é questão de concurrencia de nosso café com o de outros logares. Não ha um branco que possa trabalhar pelo mesmo salario de um preto ou de um coolie da India.⁴⁵

Uma de suas afirmações, no entanto, parece ter agradado ainda mais a atenta plateia: “o coolie não é colono, não ficará aqui definitivamente estabelecido”. Ou seja, da mesma forma que os “chins”, a ideia de que ambos não seriam assimilados pela “raça brasílica”⁴⁶ consistia em argumento fundamental usado pelos partidários dessa solução para a crise de mão-de-obra na agricultura, no sentido de refutar o maior temor que afligia a todos: o perigo da “mongolização” do país. Era senso comum entre os defensores da imigração chinesa que em virtude de sua inferioridade racial, esses trabalhadores teriam apenas papel transitório, pois avessos à civilização ocidental, seriam incapazes de fixar residência no Brasil⁴⁷.

Os protestos contra a imigração chinesa cresciam na mesma medida em que os projetos do governo Sinimbú tentavam sair do papel. Manifestações certamente exageradas quando se observam os tímidos números das entradas de chineses no Brasil, estimados em 2.947 durante todo o século XIX⁴⁸. A tentativa de Sinimbú em estabelecer

⁴⁴ Antiga propriedade da família Vergueiro, a fazenda Angélica foi vendida aos credores, o London & Brazilian Bank. Warren Dean. *Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura (1820-1920)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 118.

⁴⁵ Conferencia feita pelo Sr. Blacklaw perante o Congresso Agrícola, em 12 de junho de 1878, acerca do trabalho dos coolies. Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1878. *op. cit.*, pp. 255-262.

⁴⁶ Expressão extraída de Luiz Peixoto de Lacerda Werneck. *Idéias sobre a colonização... op. cit.*, p. 78.

⁴⁷ Célia Maria Marinho de Azevedo. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX. op. cit.*, pp. 150-151.

⁴⁸ Os números são os seguintes: até 1810, aproximadamente 500; em 1856, chegaram 360; entre 1859-1866, vieram 612; em 1874, mais 1.000 e até 1893, outros 475. Robert Conrad. “The planter class and

acordo de amizade e comércio com a China, com a clara intenção de facilitar a vinda dessa mão-de-obra para o Brasil⁴⁹, mais do que protestos, provocou a elaboração de um documento por parte do Centro Positivista Brasileiro a ser enviado ao embaixador chinês na Inglaterra, denunciando as verdadeiras intenções do ministro. O argumento era semelhante ao de Menezes e Souza.

Nossos estadistas, porém, em vez de tomar resoluções energicas e decisivas como as que o caso exige, procuram iludir a reforma tentando uma nova escravidão que proporcione á classe agricola a continuação do regimen escravo e, com a mais patriótica das indagações, somos forçados a declarar a V. Ex. que foi este o fim real das relações tentadas pelo nosso Governo com o soberano do Celeste Imperio.⁵⁰

Na verdade, os maiores opositores da vinda dos “chins” eram aqueles que advogavam a imigração europeia; muitos dos quais acreditavam ser ela a força motriz de mudanças na sociedade brasileira. Dessa forma, a solução para o problema da falta de mão-de-obra confundia-se com a transformação do trabalho sob a influência do imigrante do Velho Mundo.

Em suma, deve-se ter em mente que o aumento constante da procura por força de trabalho, refletido no crescente fluxo transoceânico a partir das últimas décadas de século XIX, estava relacionado com o avanço do capitalismo financeiro e a instauração do imperialismo. O capitalismo expandia-se e novas áreas deveriam ser incorporadas ao mercado mundial através da Divisão Internacional do Trabalho. A ocupação produtiva de terras, amparada em tecnologias então revolucionárias (ferrovias e navios a vapor), trazia consigo a necessidade de mão-de-obra a ser obtida conforme as possibilidades de atração de cada região e das especificidades das zonas de expulsão disponíveis em momentos específicos.

Em resultado, intensificou-se o tráfico de escravos e, após sua extinção, buscaram-se alternativas como a utilização de mão-de-obra asiática sob contrato (*indentured labor*) ou de imigrantes europeus expulsos do meio rural. Trabalhadores que atravessaram um ou dois oceanos atrás de melhores condições de vida.

the debate over chinese immigration to Brazil, 1850-1893”. *op. cit.*, p. 42.

⁴⁹ Robert Conrad. *op. cit.*, p. 45.

⁵⁰ Miguel Lemos. *Imigração chinesa. op. cit.*, p. 9. Para comprovar a denúncia, o documento reproduzia vários trechos dos debates entre parlamentares e ministros em 1879 por conta da chamada “Missão Chinesa”, constituída para estudar os meios necessários para efetivação do acordo. O teor das discussões era sempre o mesmo: a viabilidade do trabalhador chinês na lavoura de exportação. Não foi possível avaliar a representatividade dessa entidade, mas ao menos fica demonstrado que o debate sobre o trabalhador “chin” era acompanhado de perto também por setores de fora do âmbito rural.